



DECRETO Nº 006/2022 – GP.

Ementa: *Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Palmeirina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 52, da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras emergenciais nas unidades de ensino e de saúde, bem como na manutenção das estradas para viabilizar o transporte escolar, com a indispensável manutenção das máquinas à disposição do Município;

CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia,

CONSIDERANDO que a população Palmeirinese não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19),

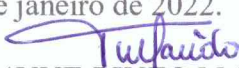
DECRETA:

ART. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Palmeirina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.,

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 14 de janeiro de 2022.


THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita





DECRETO N° 008/2022 – GP.

EMENTA: *ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS ADICIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a organização Mundial da Saúde a OMS classificou, em 11 de marco de 2020, que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-COV2), e uma pandemia;

CONSIDERANDO que nos termos Art.196 da Constituição Federal de 1988 a saúde e direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no município de Palmeirina, nos termos do decreto nº06 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as novas restrições impostas pelo decreto estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 e a necessária adequação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual estagio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito regional, com o progressivo aumento dos números dos casos confirmados e dos índices de contaminação, sobretudo, a escassez dos leitos de UTI;

DECRETA:





ART. 1º - Este decreto estabelece medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas as atividades sociais e econômicas no âmbito do município de Palmeirina-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente novo coronavírus (COVID-19).

ART. 2º- Fica vedado ate a ulterior regulamentação via decreto executivo, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sócias, hotéis, bares, restaurantes, independente do numero de participantes.

ART. 3º- O descumprimento dos dispositivos neste decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, alem de interdição, nos termos previstos nos art.268 e 330 do código penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação de penalidade prevista na lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no regulamento do código sanitário estadual, com a redação dada pelo decreto nº 20.786 de 10 agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a culminar sanções mais especificas, alem de responsabilidade civil e – ou penal cabíveis.

ART. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 27 de janeiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

LEI Nº 2021-0024

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e182f1df-d812-4d85-ac23-3ce6e98cd6b0

DECRETO Nº 012/2022 – GP.

EMENTA: *Estabelece a suspensão de aulas presenciais no âmbito do Município, em razão da pandemia, para retomada das aulas presenciais a partir do dia 07 de março de 2022.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a organização Mundial da Saúde a OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-COV2), e uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 06, de 14 de janeiro de 2022, os quais mantêm a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, respectivamente, no Estado de Pernambuco e no Município de Palmeirina;

CONSIDERANDO a sobre carga no sistema de saúde decorrente do avanço da nova variante do SARS – CoV-2, denominada (Ômicron), no âmbito do Estado de Pernambuco, em associação à galopante disseminação do vírus da influenza a (H3N12);

CONSIDERANDO o atual estagio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito regional, com o progressivo aumento dos números dos casos confirmados e dos índices de contaminação, sobretudo, a escassez dos leitos de UTI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233. Palmeirina - PE. 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20221213120738.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Outubro 2021 05/24

Trabalhando
pelo amor
da nossa vida



Documento Assinado Digitalmente por: THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e182f1df-d812-4d85-ac23-3ce6e98cd6b0

CONSIDERANDO por fim que no Município de Palmeirina, até o dia 01.02.2022 foram confirmados 312 casos e 09 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas de rede pública municipal e de rede estadual, no âmbito do município de Palmeirina, tendo previsão para retorno a partir do dia 07 de março de 2022.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput ao serviço de transporte prestado pela Administração Pública Municipal para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 02 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20221213120738.pdf>
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233. Palmeirina - PE, 55310-000

Telefone: (87) 3791-1156